



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÀRIA Nº: **01-A/2021**

DELIBERAÇÃO AM Nº: **19-A/2021/AM**

Reunião realizada em: **29-12-2021**

PROPOSTA: **Delib. CM Nº 276A/2021**

ASSUNTO: **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano 2021- Aplicação da Taxa do IMI Familiar.**

- PROPOSTA ANEXA  
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor		10	6	2			1	19	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra	17							17	REJEITADA <input checked="" type="checkbox"/>
Abstenção					1	1		2	—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO

B/18  
Prop.  
GAV  
DAF  
DIEOUT  
SEEDOUT  
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

151  
[Handwritten signature and initials]

REUNIÃO Nº: 10A/2021  
21/12/2021

PROPOSTA

Nº: 3/2021 GAV PSD

DELIBERAÇÃO Nº: 276A/2021

ASSUNTO: Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2021 - Aplicação da taxa do IMI Familiar.

A Câmara Municipal tem a obrigação de estar ao lado das famílias e de apoiá-las a ultrapassar as dificuldades que viram acrescidas com a situação de exceção que temos vivido nos últimos dois anos.

A justiça social da aplicação do IMI familiar é inquestionável, bem como a proteção das famílias e a consideração de que famílias com mais filhos, são famílias com mais custos e despesas, logo merecedoras de uma proteção adicional.

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), estabelece no nº 1 do artigo 112-A o seguinte: "Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Assim, no sentido da promoção de um tratamento fiscal mais adequado e equitativo para as famílias numerosas proprietárias de habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, com base no disposto no nº 1 do art.º 112.º- A do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), e da alí. ccc), do nº 1, do art.º 33.º, e alínea d),

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se minorar a taxa a vigorar no ano de 2021 a liquidar em 2022, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

É urgente avançar com esta medida, mas no tempo certo e esse tempo é o da discussão do orçamento que muito em breve ocorrerá.

Só neste âmbito poderemos ter uma visão global e integrada do estado das contas, de modo a garantir a aprovação das medidas de incentivo fiscal, sem colocar em crise o equilíbrio das contas da Câmara.

**Proposta:**

1. Dada a proximidade da apresentação e discussão do orçamento, que a votação desta proposta seja feita posteriormente e no âmbito do debate do orçamento da Câmara;
2. Minorar a taxa a vigorar no ano de 2021 a liquidar em 2022, de acordo com a seguinte tabela:

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

HS.3



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Setúbal, 19 de outubro de 2021

Os vereadores do PSD,

Fernando Negrão  
Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEP: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR 5 Votos Contra,      Absenções, 6 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

**CERTIDÃO**

SILVIA MARIA TORRÃO BARBEIRO, CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO, EM SUPLÊNCIA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

CERTIFICA, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia, constituída por três folhas, está conforme a Deliberação n.º 276A/2021 – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2021 – Aplicação da taxa do IMI Familiar, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Setúbal de 21 de dezembro de 2021.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal.-----

-----Setúbal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.-----

-----A CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO, -----

(Nos termos do Despacho n.º 315/2021, de 22 de dezembro de 2021)

*[Handwritten signature: Silvia Maria Torrão Barbeiro]*

Não são devidos emolumentos  
por se destinarem a fins oficiais

*[Handwritten signature: SLP]*